



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2025 (CMMC)
INEXIGIBILIDADE: 002/2025-CMMC

ATO: JUSTIFICATIVA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO

Destaca-se inicialmente que a presente contratação direta visa atender a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, a demanda foi devidamente levantada, onde o procedimento de aquisição/contratação declinou foi devidamente instruído com base na Lei 14.133/21 e autorizado pela Autoridade Administrativa em ato formal.

O presente processo de contratação encontra respaldo no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

O procedimento seguiu ao regramento do art. 72 da Lei nº 14.133/21, onde o OLIVEIRA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 41.771.798/0001-52,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23-Rua José Macêdo, s/nº- Centro
CEP: 68.129.000-Mojuí dos Campos-PARÁ-E-mail:camaramojui@gmail.com

atendeu a todas as exigências de habilitação descritas no art. 62 da Lei nº 14.133/21 e demais condições prevista no Projeto Básico, conforme documentação juntada ao processo.

O preço apresentado para execução dos serviços especializados seguiu os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/21 (art. 72, II da Lei nº 14.133/21), bem como do Acórdão 1565/2015 Plenário TCU, onde pela documentação juntada ao procedimento o preço está em conformidade com o Preço Estimado da Administração.

Neste sentido, considerando a necessidade da administração na contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos, sendo realizado o regular procedimento de contratação direta por inexigibilidade, onde a empresa OLIVEIRA E SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 41.771.798/0001-52, atendeu a todas as condições habilitatórias e considerando que o preço está dentro dos parâmetros e valores de mercado, são os motivos e razões que fundamentam a sua seleção e o preço para contratação.

Neste sentido, atendidas as formalidades necessárias para comprovação dos requisitos de habilitação, razão da escolha do fornecedor e preço, submeto o presente procedimento a autoridade administrativa para adjudicação e homologação.

Mojuí dos Campos (PA), 13 de janeiro de 2025.

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos